

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-Pibid**

**EDITAL Nº 06/2020  
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

O Diretor da Faculdade Pio Décimo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Direção Acadêmica e Coordenações dos Cursos de Licenciatura em Letras, Química e Pedagogia, e em consonância com o Programa de Iniciação à docência/Capes/2020, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de vagas de bolsistas, remunerados e voluntários, no Projeto Institucional Interdisciplinar nas áreas de Língua Portuguesa, Ciências da Natureza e Pedagogia, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 45, de 12 de março de 2018, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, e demais publicações posteriores.

## **1 DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

O Pibid é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes, em primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática do cotidiano das escolas públicas de educação básica e do contexto em que elas estão inseridas.

### **DOS OBJETIVOS DO PIBID**

1.1 Conforme o Edital Capes nº 2/2020, são objetivos do Pibid:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação docente, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- VII. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## 2 DAS CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 2.1 O Programa de Iniciação à Docência tem vigência de 18 meses, com carga horária total de 432 horas de atividades, organizadas em três módulos, de seis meses com carga horária de 144 horas, cada módulo.
- 2.2 Os licenciandos aprovados deverão participar, obrigatoriamente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.
- 2.3 Os módulos de 144 horas que compõem o Programa de Iniciação à Docência deverão contemplar as seguintes atividades:
  - a) **74 horas** de preparação da equipe; estudos sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de relatório do licenciando juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação da experiência, entre outras atividades;
  - b) **10 horas** de elaboração de planos de aula; e
  - c) **60 horas** de regência com acompanhamento do preceptor; elaboração de relatório do licenciando juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação da experiência, entre outras atividades.
- 2.4 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 24 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

## 3 DAS VAGAS

- 3.1 O Processo Seletivo visa o provimento de 60 (sessenta) vagas para Bolsista de Iniciação à docência, sendo 48 (quarenta e oito) remuneradas e 12 (doze) voluntárias.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 3.3 Cursos que oferecem as vagas:

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR	NÚMERO DE LICENCIANDOS	
		REMUNERADA	VOLUNTÁRIA
Língua Portuguesa	Franklin Lima Santos	16	04
Química	Maria Clara Pinto Cruz (voluntária)	16	04
Pedagogia	Mesalas Ferreira Santos	16	04

- 3.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Iniciação à docência da Faculdade Pio Décimo.
- 3.3 O candidato a bolsista de Iniciação à docência deverá declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
- 3.4 A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à docência não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Faculdade Pio Décimo.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre 30/06/2020 a 14/07/2020, por meio da internet, no endereço eletrônico: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Y6q9TC6pNE6WckEyRy4uCSJ8vYl3xI5Hgyns1fsL1utUNTRCM1cwMJRWfNSRE1TS1E4RFhBUDRZUy4u>
- 4.2 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados nos itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7, para o e-mail [pibid.capes@piodecimo.edu.br](mailto:pibid.capes@piodecimo.edu.br), até às 23h59min do dia 14/07/2020. Inserir como assunto do e-mail: INSCRIÇÃO PIBID NO CURSO DE (Química, Letras ou Pedagogia).
- 4.3 Os documentos obrigatórios para a participação no processo seletivo de bolsistas e voluntários são:
- 4.3.1 Formulário de inscrição on-line devidamente preenchido – disponível no link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Y6q9TC6pNE6WckEyRy4uCSJ8vYl3xI5Hgyns1fsL1utUNTRCM1cwMJRWfNSRE1TS1E4RFhBUDRZUy4u>;
- 4.3.2 Cópia do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- 4.3.3 Histórico Escolar;
- 4.3.4 Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- 4.3.5 Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- 4.3.6 Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo II)
- 4.3.7 Cópia do comprovante de conta corrente bancária – Banco do Brasil (nome do banco, agência e conta corrente) – após resultado da seleção.

## 5 DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora formada pelos Coordenadores de Área do projeto;

5.2 A seleção compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1 Análise do Histórico Escolar (eliminatória e classificatória);

5.2.2 Análise do currículo (eliminatória e classificatória);

5.2.3 Análise do formulário de Inscrição (eliminatória e classificatória).

### Observações:

- A nota final será composta pela média ponderada (Formulário de inscrição - peso 3; Histórico escolar – peso 4, e Currículo – peso 3).
- Critério de desempate, quando for o caso:
  - ✓ Estar matriculado em período menos adiantado.
  - ✓ Ter obtido maior coeficiente acadêmico (MGP).

## 6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	PERIODO	INFORMAÇÃO
Inscrição	30 a 14/07/2020	As inscrições serão realizadas no formulário on-line por meio do link: <a href="https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Y6q9TC6pNE6WCkEyRy4uCSJ8vY13xI5Hgyms1fsL1utUNTRCM1cwMIJRWFNSRE1TS1E4RFhBUDRZUy4u">https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=Y6q9TC6pNE6WCkEyRy4uCSJ8vY13xI5Hgyms1fsL1utUNTRCM1cwMIJRWFNSRE1TS1E4RFhBUDRZUy4u</a> A documentação solicitada deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:pibid.capes@piodecimo.edu.br">pibid.capes@piodecimo.edu.br</a> , até o dia 14/07/2020.
Publicação dos inscritos	17/07/2020	Publicação da lista de inscritos no <i>site</i> da Faculdade Pio Décimo.
Avaliação documental	17 a 21/07/2020	Realizada pela Comissão Examinadora
Resultado Final e homologação	24/07/2020	O resultado e homologação do resultado final serão publicados no site da Faculdade Pio Décimo.
Início das Atividades	Prevista a partir de 03/08/2020.	

## 7 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.

7.2 Os candidatos à bolsa de Iniciação à docência deverão atender aos seguintes requisitos:

- 7.2.1 Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de licenciatura da Faculdade Pio Décimo, conforme áreas do projeto interdisciplinar:
- Licenciatura em Química;
  - Licenciatura em Letras;
  - Pedagogia.
- 7.2.2 Ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa, neste caso devendo ser acadêmico que esteja cursando do 1º ao 5º semestre incompleto do curso;
- 7.2.3 Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas mensais;
- 7.2.4 Firmar termo de compromisso com a Faculdade Pio Décimo/Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (Scba);
- 7.2.5 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 7.2.6 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do programa de iniciação à docência, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 7.2.7 Os estudantes de licenciatura que participarão do Programa na condição de voluntários serão, automaticamente, os quatro candidatos classificados subsequentemente na lista de aprovados, na quantidade de vagas remuneradas;
- 7.2.7.1 Em caso de desistência, os acadêmicos voluntários serão automaticamente inseridos como bolsistas remunerados;
- 7.2.7.2 Mediante a vacância de uma das vagas de bolsista voluntário, será convocado o próximo candidato imediatamente posterior aos candidatos já convocados.
- 7.2.8 Os beneficiários da modalidade de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente (item em observância ao artigo 32 da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)).

## 8 DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

8.1 Participar das atividades definidas pela área do projeto interdisciplinar;

- 8.2 Dedicar ao subprojeto de área, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 06 (seis) horas semanais às atividades de iniciação à docência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 8.3 Desenvolver atividades de iniciação à docência em escolas da educação básica da rede pública que for designado pelo coordenador de área do projeto;
- 8.4 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 8.5 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 8.6 Assinar Termo de Responsabilidade do Bolsista (Anexo I) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades, bem como, termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (Scba);
- 8.7 Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente no programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 8.8 Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 8.9 Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto em relatórios ou portfólios e entregá-los no prazo estabelecido pela Capes.
- 8.10 Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos nacionais, regionais e/ou locais, sobre o Programa;
- 8.11 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Iniciação à Docência definidas pela Faculdade Pio Décimo e pela Capes;
- 8.12 Comunicar, formalmente, à Coordenação Institucional, qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- 8.13 Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e rendimento acadêmico igual ou superior durante a sua permanência na Iniciação à Docência;
- 8.14 Participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação do subprojeto, institucional e pelo professor preceptor.

## 9 DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 9.1 O auxílio bolsa do licenciando será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;
- 9.2 O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade;
- 9.3 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes;
- 9.4 O auxílio bolsa do licenciando, previsto no item 9.1, será pago de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, partir do início do Programa.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;
- 10.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo;
- 10.3 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, não comprovar a exatidão de suas declarações;
- 10.4 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Iniciação à docência - FPD/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.
- 10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.6 Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo ou com documentação incompleta.
- 10.7 Terão preferência às cotas de bolsas do Programa de Iniciação à Docência discentes bolsistas do Prouni.
- 10.8 O resultado deste processo e a lista de espera têm validade de 18 (dezoito) meses. É vedado ao bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 10.9 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do projeto a que estiver vinculado(a).

Aracaju, 25 de junho de 2020.

Antonio Thiers Vieira Almeida dos Santos  
DIRETOR GERAL

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-Pibid

ANEXO I - EDITAL Nº 06/2020

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA**

Pelo presente termo, o abaixo assinado DECLARA ciência de todas as obrigações enquanto Bolsista do Programa de Iniciação à Docência da Faculdade Pio Décimo, descritas a seguir:

- I. Ter condições de dedicar pelo menos 24 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Iniciação à Docência;
- II. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- III. Executar as atividades do Programa de acordo com as orientações recebidas pelo Supervisor e Coordenadores do Programa;
- IV. Participar, obrigatoriamente, das reuniões do grupo realizadas nas escolas participantes pertencentes ao programa e na Faculdade Pio Décimo;
- V. Manter atualizados os registros das atividades desenvolvidas semanalmente nas escolas e na Faculdade, bem como de outros instrumentos de acompanhamento, tais como, diários de campo, cadernos de registros, entre outros, que poderão ser solicitados, a qualquer momento, pelos coordenadores de área do projeto;
- VI. Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudo fornecidos pelos coordenadores de área e os supervisores;
- VII. Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do projeto, como, por exemplo, certificados e atestados médicos;
- VIII. Trabalhar em parceria com os supervisores;
- IX. Comunicar aos Coordenadores de Área seu desligamento do Programa, apresentando carta de pedido de desligamento;
- X. Prestar informações, sempre que solicitado, às Coordenadorias do Programa de Iniciação à Docência;
- XI. Elaborar relatório juntamente com os coordenadores de área e os supervisores, a ser entregue em data previamente agendada pelo Coordenador Institucional do Programa;
- XII. Deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do Programa;
- XIII. Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
- XIV. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado em meu histórico escolar, com média superior ou igual a 6,0;





FACULDADE  
PIO DÉCIMO

- XV. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <<http://eb.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- XVI. Não reprovar em disciplinas, salvo em situações de doença, que devem ser atestadas por documentos legais;
- XVII. Não trancar disciplinas, salvo em situações de doença, que devem ser atestadas por documentos legais.

Os declarantes ficam advertidos de que o NÃO cumprimento das obrigações acima afirmadas acarretará o DESLIGAMENTO do bolsista.

Aracaju- SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e assinatura do Bolsista: \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO  
FACULDADE PIO DÉCIMO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-Pibid

ANEXO II - EDITAL N° 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA O PIBID

Eu, \_\_\_\_\_, acadêmico portador de matrícula \_\_\_\_\_, candidato a bolsista do Programa de Iniciação à Docência da Faculdade Pio Décimo/CAPES, domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, com o documento de identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e o CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de, no mínimo, 24 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista, conforme as normas contidas no Edital n° 06/2020-PIBID/FPD/CAPES.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)